

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA N.º

11.895.-

DATA: 12 de janeiro de 1981.
OFICIAL:

FICHA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL


A unidade autônoma n.º 225 - tipo "B", também denominada módulo duplo, - situado no 2.º pavimento do "Edifício Wembley Mar n.º 4", bairro das Toninhas, perímetro urbano, o qual tem seus medidores de entrada à Rua "A", n.º 235 do loteamento denominado "Ponta das Toninhas", contendo hall de entrada, sala, cozinha com entrada de serviço, banheiro e dormitório com banheiro privativo, confrontando de quem do apartamento olha para o Norte com o recuo de frente do edifício, à Leste com a unidade autônoma n.º 224, à Oeste com o recuo lateral esquerdo do edifício e ao Sul com a circulação do pavimento, contendo a descrita unidade autônoma uma área privativa real de 50,72m², área comum real de 18,21m², perfazendo uma área real total de 68,93m², sendo sua quota parte ideal no terreno de 3,24468%. Contribuinte n.º 11.000.257, em maior área. PROPRIETÁRIA: Wembley Administradora e Incorporadora S/C Ltda., com sede em São Paulo, - Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, n.º 1041, 1.º andar, conj. 11 inscrita no CGC/MF sob n.º 50.290.253/0001-15.- TÍTULO ANTERIOR: Registro n.º 01 na matrícula n.º 9.028 deste Cartório.- O Oficial: (Aloysio C. da Cunha Canto).-

R.1-11895- Nos termos do instrumento particular de 30.12.1980, com força de escritura pública do disposto no art. 61 e parágrafos da lei número 4380/64, firmado em São Paulo, Capital, a proprietária, acima qualificada, transmitiu o imóvel constante da presente matrícula, pelo valor de Cr\$ 2.401.013,25, ao adquirente SIGFRED LARSEN, industrial, RG número 1.503.515, GIC n.º 062.461.768-87, dinamarques, divorciado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Nebraska, n.º 375. Fica assegurado ao adquirente uma vaga exclusiva no estacionamento coletivo do Condomínio Wembley Valley (R.1-9030), em lugar indeterminado. Que o imposto sobre transmissão de bens imóveis no valor de Cr\$ 14.329,75, foi pago em 07.01.1981, junto à Agência Banespa Patriarea de São Paulo, Capital, conforme guia autenticada mecanicamente sob n.º 000. Obs.: Art. 44 do Dec lei estadual n.º 203/70.- Ubatuba, data da matrícula.- O Oficial: do Registro: (Aloysio C. da Cunha Canto).-


R.2-11895- Nos termos do instrumento particular objeto do R.1-11895 supra, o proprietário Sigfred Larsen, já qualificado, deu o imóvel constante da presente matrícula em primeira, única e especial hipoteca à credora WEMBLEY ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/C LTDA., já qualificada, para a garantia da dívida de Cr\$ 1.920.810,60, correspondente a

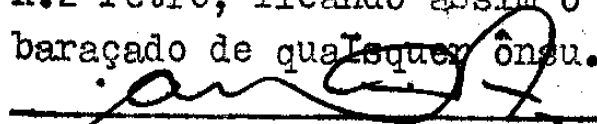
CONTINUA NO VERSO

ALYOSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

a 2.894,70523 UPCs., pagável em 180 prestações mensais à taxa de juros nominal de 10% e efetiva de 10,472% ao ano, sendo o valor da primeira prestação de Cr\$ 28.612,53, a qual se vencerá em 30.01.1981 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Que a hipoteca ora registrada abrangerá todas as acessões, construções e benfeitorias que virem a ser realizadas no imóvel desta matrícula, sendo que as demais cláusulas e encargos constam do instrumento ora registrado. Ubatuba, data da matrícula.- O Oficial:  (Aloysio C. da Cunha Canto).-

AV.3-11895- Procedese a esta averbação nos termos da cláusula 28ª do instrumento particular objeto do R.2-11895 retro, para ficar constando, que os direitos da hipoteca constituída no R.2-11895 retro, foi cedido à UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A SÃO PAULO, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Direita, nº 250, 11ª andar, inscrita no CGC/MF sob número, 62.188.214/0001-90, e emitida naquele ato a Cédula Hipotecária no seguinte teor:

EMITENTE: Wembley Administradora e Incorporadora S/C Ltda., já qualificada. DEVEDOR: Sigfred Larsen, já qualificado. FAVORECIDA: Unibanco Imobiliária S/A - São Paulo, já qualificada. TÍTULO: Cédula Hipotecária Integral nº W.A.I./01/18 série A/C-80 emitida em 30.12.1980. VALOR: Cr\$... \$ 1.920.810,60, pagável na forma prevista na hipoteca objeto do R.2-11895 retro. Ubatuba, data da matrícula.- O Oficial:  (Aloysio C. da Cunha Canto).-

AV.4-11.895 - Ubatuba, 06 de dezembro de 1995. Procedese a esta averbação nos termos da autorização datada de 20.06.1995, constante do campo "11" da Cédula Hipotecária Integral mencionada na AV.3 supra, para ficar constando o cancelamento total da mesma, bem como da hipoteca objeto do R.2 retro, ficando assim o imóvel já descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

AV.5-11.895-Ubatuba, 03 de Janeiro de 1.996. Procedese a esta averbação nos termos da autorização constante no compromisso particular de venda e compra, datado de 01/03/1993, celebrado em São Paulo, Capital, com suas firmas devidamente reconhecidas, para ficar constando que o proprietário Sigfred Larsen, em data de 01/10/1981 contraiu matrimônio com Eugenia Griconis, que passou a assinar o nome de Eugenia Griconis -

CONTINUA NA FICHA N.º 2

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA N.º 11.895

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 01 vº
OFICIAL:FICHA N.º
02COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL

Larsen, adotando o regime da comunhão parcial de bens, conforme prova a Certidão de Casamento extraída do termo nº 7.910, fls. 80 do Livro B-28 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do 30º Subdistrito-Ibirapuera, São Paulo, Capital.-

O Oficial Substº:  (Geraldo da Silva Bueno Junior).-

R.6-11.895-Ubatuba, 03 de Janeiro de 1.996. Que de conformidade com o compromisso particular mencionado na Av.5 retro, os proprietários Sigfred Larsen, já qualificado, e sua mulher Eugenia Griconis Larsen, brasileira, do lar, RG nº 9.448.888-SP, CPF/MF nº 651.702.298-87, residentes e domiciliados à Rua Guararapes, nº 75, aptº 201-Brooklin, em São Paulo, Capital, compromissaram a venda do imóvel objeto desta matrícula a FLÁVIO BARTELOTTI NUNES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1.516.724-0-SP, inscrito no CPF/MF nº 293.776.418-53, residente e domiciliado à Rua Abílio Soares, nº 140, aptº 23, Paraíso, em São Paulo, Capital, pelo valor de Cr\$ 555.000.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), padrão monetário da época do contrato, - pagável na forma prevista no mesmo, e com demais encargos e condições - constante no referido contrato. Valor Venal: R\$ 39.835,05.-

O Oficial Substº:  (Geraldo da Silva Bueno Junior).-

Av-7 - **PENHORA** - Ubatuba, 28 de outubro de 2020.

(Prenotação n. 166.337, de 26 de outubro de 2020). Pela Certidão de Penhora passada pela Vara do Trabalho de Ubatuba, assinada digitalmente por Inaldo Machado Lima, expedida em 26 de outubro de 2020, nos autos da Ação de Execução Trabalhista promovida por **WALTER CORREIA DA SILVA**, CPF n. 010.781.058-12, contra **SIGFRED LARSEN**, CPF n. 062.461.768-87, **KARIN LARSEN**, cpf N. 152.462.318-01, **LUIZ ROBERTO MARIM**, 008.902.998-46, e **TURISCLUBE SISTEMA PROGRAMADO DE FÉRIAS**, CNPJ n. 59.960.195/0001-64, Processo n. 0010183-66.2017.5.15.0139, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Protocolo Penhora Online n. PH000341294), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 22 de outubro de 2020, o imóvel de propriedade do co-executado **SIGFRED LARSEN** (onerado por compromisso de compra e venda a **FLAVIO BARTELOTTI NUNES**, conforme R-6, supra) foi penhorado para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Foi nomeado depositário do imóvel o coexecutado **KARIN LARSEN**. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. **OS EMOLUMENTOS** devidos pelo registro de penhora efetivada em execução trabalhista serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento (Lei Paulista nº. 11.331, de 26.12.2002, Tabela II, Nota Explicativa 1.7).

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º

FICHA N.º V

VERSO

Daniilo Costa Cyrillo Pereira:

(escrevente autorizado).

Av-8 - **PENHORA** - Ubatuba, 6 de maio de 2024.

(Prenotação n. 187.613, de 3 de abril de 2024). Pelo Decisão Id 00cadd7, datada de 2 de abril de 2024, proferida pela MM Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de São Paulo, Dra. Raquel Gabbai de Oliveira, nos autos da Execução Trabalhista requerida por ANTONIO TEREZA DOMINGUES, CPF n. 576.390.518-00, contra SIGFRED LARSEN, CPF n. 062.401.766-67, e SIGFRED LARSEN POUSADA ME, CNPJ n. 06.951.603/0001-06, Processo ATOrd 0138300-80.1993.5.02.0009, foi determinada esta averbação para constar que por termo realizado nos autos do processo em 31 de janeiro de 2023, o imóvel de propriedade do co-executado SIGFRED LARSEN (onerado por compromisso de compra e venda a FLAVIO BARTELOTI NUNES, conforme R-6, retro) foi **PENHORADO** para a garantia da execução no valor de R\$ 655.713,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, secentos e treze reais e vinte e dois centavos), tendo sido nomeado depositário SIGFRED LARSEN, já qualificado. A responsabilidade patrimonial foi decretada pela Decisão Id: b4a49cb, proferida nos autos do processo em 5 de outubro de 2022. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. OS **EMOLUMENTOS** devidos pela averbação de penhora efetivada em execução trabalhista serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento (Lei Paulista n. 11.331, de 26.12.2002, Tabela II, Nota Explicativa 1.7).

Daniilo Costa Cyrillo Pereira:

(escrevente autorizado).

**PARA SIMPLES (CPF/CNPJ)
NÃO VALE COMO CARTÃO
VALOR: R\$ 21,51**

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUA NA FICHA N.º